



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que este(a) **ATA DE ALTERACAO DE ESTATUTO** foi protocolado(a) sob nº **371521** e registrado(a) sob o nº **37124** em 06/07/2021, à(s) folha(s) **001-018** do Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **A - 1996** deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. O.S. **619269** - registrado por: **Renir Aparecida dos Santos**.

PARTE(S):  
**ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA SEGURANCA PUBLICA PRIVADA E CONGENERES DO ESTADO DE MATO GROSSO ASSEG MT - CPF/CNPJ: 31650323000154**

AVERBAÇÃO:  
Registro nº **31641**, de **15/08/2018** - **ATOS CONSTITUTIVOS**

Cuiabá-MT, 06/07/2021

**Renir Aparecida dos Santos**  
Tabeliã Substituta

Esta certidão é parte integrante e indissociável do registro e protocolo acima descritos.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
ATO DE NOTAS E REGISTRO  
Código do Cartório: **058**

Selo de Controle Digital

Código(s) do ato: 103,107,108,534,

BOG74559 - R\$ 170,30

Consulte: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)

Selo de Controle






**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
PRIVADA E CONGÊNERES DO ESTADO DE MATO GROSSO**



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS  
SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA, PRIVADA E CONGÊNERES DO  
ESTADO DE MATO GROSSO – ASSEG/MT

06/05/2021

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Associação dos Servidores da Segurança Pública, Privada e Congêneres do Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Três, quadra 57, nº 13, Bairro Centro América, CEP: 78.053-792, em Cuiabá/MT, às 09h00min, em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados que integram a ASSEG/MT, CNPJ 31.650.323/0001-54, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante do edital de convocação do dia 30 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.989, página 121. Iniciando os trabalhos, a presidente Edleusa Afonso de Mesquita Filgueiras fez a leitura da Ordem do Dia: Alteração Estatutária; a presidente Edleusa apresentou as sugestões de alteração do estatuto social da ASSEG/MT, artigo por artigo, que após ser debatido, foi aprovada por unanimidade a alteração do texto do Estatuto Social, conforme anexo. Como nada mais foi debatido, deu-se por encerrado os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, para constar, eu \_\_\_\_\_ Déborah Aguiar Castilho Cruz, secretariei e lavrei a presente Ata, que lida, vai assinada por mim e pelos demais presentes, conforme lista de presença anexa.

  
**Edleusa Afonso de Mesquita Filgueiras**  
Presidente da ASSEG/MT

  
**Victor Lima**  
Advogado OAB/MT 17.649

**Victor Oliveira de Lima**  
Advogado  
OAB/MT 17649

**MT** TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054  
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bartoli  
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 819289 - Liv. A-1996 - Fls. 001-016  
ASSEG/MT

Protocolado em: 06/07/2021 sob nr. 371521

Registrado em: 06/07/2021 sob nr. 37124

Averbado ao prot. nr. 366035 e reg. nr. 31641

Reg. por: Renir Aparecida dos Santos - Emol: R\$ 170,3

Em testemunho Glória Alice Ferreira Bartoli da verdade

Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituta



RECEBUEIRO  
RECEBUEIRO  
RECEBUEIRO



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DE MATO GROSSO – ASSEG/MT

Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06/05/2021.

### Capítulo I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

**Art. 1º** - A Associação dos Servidores da Segurança Pública e Privada do Estado de Mato Grosso, fundada em 14 (quatorze) de junho de 2018, é uma associação civil de abrangência estadual, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com caráter social, filantrópico, beneficente, assistencial, cultural e educativa, com prazo de duração indeterminado, regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação pertinente.

**Art. 2º** - A Associação dos Servidores da Segurança Pública e Privada do Estado de Mato Grosso a fim de facilitar sua designação adotará a sigla de “ASSEG/MT”.

**Art. 3º** - A ASSEG/MT tem sede definitiva e foro na Comarca de Cuiabá à Rua Três, quadra 57, nº 13, Bairro Centro América, CEP: 78053-792, em Cuiabá/MT.

**Art. 4º** - A ASSEG/MT tem como objetivo:

I – Representar individual ou coletivamente os interesses econômicos ou profissionais dos associados;

II - Representar coletivamente ou individualmente os associados perante os órgãos de soberania ou quaisquer autoridades, que devem responder em prazo razoável.

III – Desenvolver atividades que visem à qualidade de vida, social e psicológica dos associados;

IV – Promover a integração dos profissionais da força de segurança;

V – Celebrar convênios em todas as áreas e segmentos, ofertando descontos, visando a economia financeira dos nossos associados;

VI – Disponibilizar serviços de psicólogo, psiquiatra e terapeuta com valores mais acessíveis para atendimento dos associados e dependentes;

VII – Respeitar a peculiaridade de cada associado junto à instituição na qual trabalha, mediando conflitos laborais, oferecendo segurança jurídica e fazendo a defesa nas situações que forem necessárias;



VIII – Oferecer assistência jurídica aos seus associados, de acordo com a cláusula contratual da assessoria jurídica, defendendo os legítimos interesses perante o poder público ou entidades autárquicas;

IX – Promover cursos de capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional de todos os profissionais que atuam no segmento de segurança e proteção ao cidadão ou ao patrimônio;

X – Promover cursos especiais de livre oferta, previsto no artigo 42 da Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional (LDB), em formação inicial e continuada ou qualificação profissional, abertos à comunidade, objetivando oportunidades no mercado de trabalho, na busca de reduzir a criminalidade e vulnerabilidade social;

XI – Desenvolver projetos sociais na busca de direitos da mulher, da criança e adolescente e da pessoa idosa, combatendo todo o tipo de discriminação sexual, racial e social;

XII – Desenvolver ações que contribuam para formação de cidadãos de bem, evitando que as organizações criminosas recrutem novos indivíduos;

XIII – Promover o bem-estar social, em conjunto com a educação e outros órgãos que exerçam atividades culturais, artísticas, esportivas ou filantrópicas, buscando tirar pessoas da ociosidade e, conseqüentemente, da criminalidade;

XIV – Prestigiar as entidades congêneres do país e do exterior, procurar manter com elas o maior intercâmbio possível, quando necessário;

XV – Promover palestras em entidades educacionais e dentro das comunidades, informando as causas e efeitos do crime, demonstrando a importância dos valores sociais e familiares;

XVI – Realizar a promoção da assistência social, proteção à vida, prevenir os riscos sociais levando a informação, orientação e devidos encaminhamentos aos setores responsáveis de acolhimento às vítimas;

XVII – Valorizar práticas de cidadania com foco na prevenção da criminalidade, inclusão social e implementação da cultura de paz;

XVIII – Realizar campanhas de valorização do profissional da segurança pública e privada;

**Art. 5º** - Para atingir seus fins a ASSEG/MT poderá:

I - Realizar debates, conferências, encontros, reuniões, assim como promover estudos, apresentar sugestões, propor anteprojetos de leis, regulamentos e críticas à legislação existente ou em elaboração;



II - Propugnar, observadas às atribuições legais da ASSEG/MT, pelos direitos e interesses dos associados onde se fizer necessário e especialmente junto à administração pública;

III - Representar os interesses gerais e individuais dos seus associados, representando-os, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, nos termos constitucionais e legais, atuando na defesa dos interesses e direitos difusos, coletivos, individuais ou individuais homogêneos, podendo, para tanto, ajuizar toda e qualquer medida judicial cuja legitimação lhe seja outorgada, utilizando-se do instituto de legitimação processual extraordinária ou representação;

IV – Desenvolver projetos e ações sociais, de proteção e dignidade da pessoa humana, sempre na busca da promoção da cultura de paz.

**Art. 6º** - A ASSEG/MT poderá se manifestar publicamente sobre quaisquer matérias relativas à base que representa, bem como em questões e assuntos considerados de interesse de seus associados, vedada toda e qualquer manifestação sobre questões de interesse privado ou de caráter exclusivamente político ou religioso.

## Capítulo II

### DO QUADRO SOCIAL

**Art. 7º** - São considerados associados da ASSEG/MT:

I – Associados Fundador;

II – Associados Efetivos;

III – Associados Contribuintes;

§ 1º. ASSOCIADOS FUNDADORES: São os 200 primeiros integrantes que fizeram sua inscrição no quadro social da ASSEG/MT.

§ 2º. ASSOCIADOS EFETIVOS: São todos os servidores que compõem os órgãos de segurança pública ou privada, ativos, aposentados ou pensionistas que tenham requerido ou que venham a requerer sua inscrição no corpo associativo, satisfazendo as exigências estatutárias.

§ 3º. ASSOCIADOS CONTRIBUINTES: profissionais de outras carreiras que integram a segurança pública ou congêneres do Estado de Mato Grosso, que tenham requerido ou que venham a requerer sua inscrição no corpo associativo, satisfazendo as exigências estatutárias.

§ 4º. Para a inscrição no quadro social, devem ser atendidas as seguintes exigências:

a) Preencher proposta solicitando sua associação;



b) Juntar documentação comprobatória dos dependentes na forma desse Estatuto e da legislação em vigor;

c) Autorizar desconto ou pagar a mensalidade em favor da ASSEG/MT no valor fixo de R\$ 16,63 (dezesesseis reais e sessenta e três centavos), em folha de pagamento, débito em conta ou boleto bancário.

**Art. 8º** - São considerados dependentes do associado o cônjuge ou companheiro, os filhos e enteados solteiros sem limite de idade, o pai, mãe, e/ou avós e netos que vivam na companhia do associado.

### Capítulo III

#### DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

**Art. 9º** - São direitos dos associados:

I - Tomar parte nas assembleias, com direito a voz e voto, respeitadas as normas legais e estatutárias, a partir da primeira contribuição;

II – Candidatar-se aos cargos eletivos e de representação da ASSEG/MT, após 01(um) ano de filiação;

III – Usufruir dos serviços prestados e participar dos eventos promovidos pela ASSEG/MT;

IV – Requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, desde que apresente documento escrito com assinaturas de no mínimo 10% (dez por cento) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias;

V – Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis. Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos, conforme disposição do artigo 53, parágrafo único do Código Civil brasileiro.

**Art. 10** - São deveres dos associados:

I – Pagar pontualmente a mensalidade fixada pela Assembleia Geral, mediante desconto em folha de pagamento, débito em conta ou boleto bancário;

II – Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões para as quais forem convocados e acatar as deliberações da maioria;

III – Comparecer às sessões cívicas, conferências, seminários, congressos, eventos festivos e demais atos ou promoções executadas pela ASSEG/MT;

IV - Os Diretores Executivos eleitos cedidos por lei, deverão, obrigatoriamente, residir na sede ou nos municípios limítrofes.

4



**Parágrafo único:** É vedado ao associado tomar decisão ou deliberar sobre assuntos de interesse geral dos representados sem prévio pronunciamento da ASSEG/MT a respeito do assunto.

**Art. 11 -** O associado está sujeito às penalidades de suspensão e de exclusão do quadro social, nos termos deste Estatuto:

§ 1º – Poderão ser suspensos por no máximo 90 dias, os direitos do associado que:

I – Desobedecer às decisões da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva;

II – Sem prévia autorização dos órgãos diretivos da ASSEG/MT, tomar deliberação comprometendo aos profissionais representados.

§ 2º – Poderá ser excluído da ASSEG/MT o associado que:

I – Tiver má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da ASSEG-MT;

II – Atentar contra a honra, moral, ou integridade física dos Diretores e associados por motivos relacionados à ASSEG/MT;

III – Sem motivo justificado, atrasar o pagamento da mensalidade por 03 (três) meses ou mais.

**Art. 12 -** As penalidades serão sugeridas ao Diretor Presidente da ASSEG/MT por uma Comissão de Ética eleita pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo;

§ 1º – A aplicação das penalidades deverá estar baseada no Regimento Interno da ASSEG/MT.

§ 2º – Sugerida a pena de suspensão pela Comissão de Ética, caberá ao Diretor Presidente da ASSEG/MT decidir pela aplicação da pena e sua consequente dosimetria;

§ 3º – No caso de exclusão, o Diretor Presidente apresentará a proposta da Comissão de Ética à Assembleia Geral para deliberações;

**Art. 13 -** O associado que tenha sido excluído mediante decisão da Assembleia Geral, somente poderá reingressar à ASSEG/MT após nova decisão coletiva.

#### Capítulo IV

#### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Art. 14 -** A Assembleia Geral é o órgão de última instância em decisões que, na forma do presente Estatuto, devem submeter-se à sua apreciação:





§ 1º- A Assembleia Geral será formada por associados em pleno gozo de seus direitos devendo reunir-se por convocação feita de acordo com as regras estatutárias, ordinária ou extraordinariamente.

§ 2º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meios de comunicação no diário oficial e redes sociais da ASSEG/MT, de forma inequívoca, dando ampla divulgação a todos os associados.

§ 3º- A convocação para Assembleias Gerais Extraordinárias dar-se-á:

I – Quando solicitada pelo Diretor Presidente da ASSEG/MT;

II – A requerimento, por escrito, de 10% dos associados em condições de votar, especificando, pormenorizadamente, os motivos da convocação.

§ 4º- Entre a data da convocação da Assembleia Geral e a realização desta, haverá um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

§ 5º- A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta, conforme designação da Assembleia Geral, devendo entretanto, ser secreta nos seguintes casos:

I – Eleição de associado para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

**Art. 15** - A Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizar-se-á anualmente até o último dia do mês de novembro, para apreciação e deliberação do Balanço Anual,

Prestação de Contas da Diretoria Financeira, e a cada 04 (quatro) anos, para eleger novos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

**Art. 16** - A Assembleia Geral será extraordinária, quando convocada em caráter especial, para deliberação sobre assuntos cujo exame seja de sua competência, nos termos deste Estatuto.

**Art. 17** - As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente da ASSEG/MT, com a presença da maioria dos associados, no horário designado ou 30 (trinta) minutos após, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes, salvo hipótese de quórum especial prevista neste Estatuto, cuja verificação se fará pelas assinaturas em lista de presença.

**Art. 18** - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, sendo, porém, necessária a presença de 2/3 (dois terços) dos associados no gozo dos seus direitos sociais, em primeira chamada, ou deliberação de 2/3 dos presentes, em segunda chamada, nos seguintes casos:

I - Reforma ou alteração estatutária;

II - Alienação ou oneração do patrimônio social;



III - Dissolução e liquidação da ASSEG/MT;

IV - Destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

**Art. 19** - As Assembleias Gerais não poderão discutir ou votar matérias estranhas às constantes da convocação e da circular de convocação.

**Art. 20** - As atas das Assembleias Gerais serão digitalizadas e assinadas pelo Secretário ou quem o Diretor Presidente nomear no ato, e pelo Presidente da Assembleia Geral;

## Capítulo V

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 21** – São órgãos da administração da ASSEG/MT:

I – Assembleia Geral.

II – Diretoria Executiva

III – Conselho Deliberativo

IV - Conselho Fiscal

**Art. 22** - As normas legais e estatutárias, bem como as deliberações tomadas em Assembleias Gerais, serão executadas por uma Diretoria Executiva, eleita na forma desse Estatuto, para um mandato de 04 (quatro) anos.

**Art. 23** - A Diretoria Executiva da ASSEG/MT será composta por:

a) 1 (um) Presidente.

b) 1 (um) Secretário Geral.

c) 1 (um) Diretor Financeiro.

**Art. 24** - À Diretoria Executiva compete:

I – Cumprir as disposições deste Estatuto;

II – Promover a realização dos fins a que se destina a ASSEG/MT;

III – Elaborar o Regimento Interno e demais regimentos necessários às atividades da ASSEG/MT em conjunto com o Conselho Deliberativo;

IV – Reunir-se, ordinária e/ou extraordinariamente, sempre que houver convocação;

V – Observar as atividades sociais e prover as despesas necessárias;

VI – Propor à Assembleia Geral as taxas e mensalidades, assim como apresentar o balanço financeiro;

VII – Representar o quadro associativo em solenidades públicas ou particulares.



**Parágrafo único** – As decisões serão aprovadas por maioria simples dos votos dos Diretores Executivos e Conselheiros Deliberativos presentes na reunião;

**Art. 25** - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

I – Representar a ASSEG/MT perante os Poderes Públicos, e entidades privadas nacionais e internacionais;

II – Convocar eleições e determinar as providências necessárias ao processamento legal do pleito;

III – Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo;

IV – Coordenar e supervisionar as atividades da ASSEG/MT, observando os preceitos legais, estatutários, regimentais e as resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva.

V – Assinar as atas das sessões, o balanço, a prestação de contas, e todos os papéis e documentos que dependam de sua assinatura, após a aprovação expressa dos diretores da área;

VI – Assinar a correspondência privativa do Cargo;

VII – Elaborar, em tempo hábil, com a colaboração dos demais Diretores Executivos, o relatório das principais atividades do ano anterior, que será posteriormente aprovado pela Assembleia Geral;

VIII – Assinar os instrumentos de procuração, quando necessários;

IX – Em conjunto com o Diretor Financeiro, assinar a movimentação da conta da ASSEG/MT;

X – Vender, prometer vender, alienar os bens móveis e imóveis pertencentes a ASSEG-MT, após consulta à Diretoria Executiva;

XI – Adquirir bens móveis, bem como autorizar a construção e ampliação de edificações imóveis, após consulta à Diretoria Executiva;

XII – Representar a ASSEG/MT nos encontros, seminários, plenárias, debates e reuniões de interesse da categoria nas entidades e/ou instituições;

XIII – Contratar e demitir empregados e estipular as devidas funções;

XIV – Estipular planos e metas políticas e administrativas para a ASSEG/MT;

XV – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;



XVI – Administrar a ASSEG/MT, representando-a extrajudicial e judicialmente tanto ativa quanto passivamente;

XVII – Representar a ASSEG/MT junto às Comissões e/ou atividades de interesse dos representados no Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e demais Órgãos de representação popular, bem como organizar e coordenar equipe para desenvolver trabalhos junto aos parlamentares;

XVIII – Coordenar os trabalhos administrativos do Departamento Jurídico, recebendo, instruindo, opinando, controlando os pedidos de assistência jurídica dos associados;

**Parágrafo único** - O Diretor Presidente da ASSEG/MT poderá criar outros cargos de assessoramento que julgue necessários para o bom desempenho da administração da ASSEG/MT tais como: Diretor de Treinamento e Capacitação, Diretor de Aposentados, Diretor de Projetos Sociais, Diretor de Cerimonial e Eventos, Diretor de Publicidade e Marketing, Diretor de Estratégia Social, dentre outros, devendo indicar os nomes para ocupar tais cargos, que deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva.

**Art. 26** - Ao Secretário Geral compete:

I – Colaborar com o Diretor Presidente da ASSEG/MT e demais Diretores Executivos, agindo em consonância com a orientação do Diretor Presidente;

II – Redigir, transcrever (ou mandar transcrever) e ler as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;

III – Colaborar nos estudos que envolvam os interesses da ASSEG/MT dentro da respectiva competência;

IV – Organizar e manter atualizado cadastro de associados;

V – Integrar, uniformizar e maximizar as ações e a troca de experiências entre associações de classe da área de segurança, bem como das outras categorias do serviço público ou privado, aperfeiçoando as articulações em todos os níveis;

VI – Promover campanha de filiações;

VII – Auxiliar o Diretor Presidente da ASSEG/MT na execução de suas tarefas;

VIII – Controlar, organizar e adotar as providências necessárias referentes aos pedidos de filiação e desfiliação.

**Art. 27** - Ao Diretor Financeiro compete:

I – Colaborar com o Diretor Presidente da ASSEG/MT e demais Diretores Executivos, agindo em consonância com orientação do Diretor Presidente;



II – Ter sob sua guarda e responsabilidade as planilhas de registros de valores da ASSEG/MT, bem como manter o fundo de caixa.

III – Assinar, com o Diretor Presidente a movimentação das contas da ASSEG/MT e, da mesma forma, endossar os documentos para depósito;

IV – Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Diretoria Financeira;

V – Apresentar à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal balancetes e prestação de contas anuais em Assembleia Geral;

VI – Realizar movimentação financeira, na(s) instituição(s) onde a ASSEG/MT mantiver sua (s) conta(s) corrente(s) ou aplicações financeiras;

VII – Colaborar nos estudos que envolvam interesses financeiros da ASSEG/MT;

VIII – Controlar e fiscalizar os bens patrimoniais da ASSEG/MT, bem como o seu estado de conservação;

IX – Controlar as atividades dos empregados da ASSEG-MT.

X – Executar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente da ASSEG/MT.

§ 1º – O fundo de caixa a que se refere a inciso “II” deste artigo corresponde a valores em espécie e destina-se ao pagamento de pequenas despesas de caráter emergencial.

§ 2º – É vedado ao Diretor Financeiro ter em seu poder fundo de caixa como valor superior de 20 (vinte) salários mínimos, salvo em situações emergenciais.

**Art. 28** - O Conselho Deliberativo será formado por 03(três) membros responsáveis de acompanhar a administração, participar de discussões e opinar nas ações a serem executadas, visando à captação de recursos necessária à manutenção e o crescimento das atividades da ASSEG/MT.

**Art. 29º** - Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Elaborar o Regimento Interno da ASSEG/MT em conjunto com a Diretoria Executiva;

II – Participar das reuniões convocadas pelo Diretor Presidente;

III - Participar do eventos, congressos, seminários e workshop promovidos pela ASSEG/MT;

IV – Opinar sobre ações sociais e projetos a serem desenvolvidas pela ASSEG/MT;

V- Criar o planejamento estratégico anual em conjunto com a Diretoria Executiva;



VI – Deliberar sobre aquisição de bens móveis e imóveis em conjunto com o Diretoria Executiva;

**Art. 30** - O Conselho Fiscal será formado por 06(seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos a cada quatro anos em Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos por igual período.

**Art. 31** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Opinar sobre o relatório anual da Diretoria Executiva, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

II - Examinar os balancetes mensais e prestação de contas anuais elaboradas pela Diretoria Financeira, emitindo parecer e suas ponderações;

§ 1º – A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável, sendo que na hipótese de afastamento/impedimento de algum membro titular, o suplente assumirá.

§ 2º – O Conselho Fiscal se reunirá de forma ordinária bimestralmente e de forma extraordinária sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria simples dos membros do Conselho Fiscal.

§ 3º – As decisões do Conselho Fiscal serão aprovadas por maioria simples dos votos de conselheiros presentes na reunião.

## Capítulo VI

### DA VACÂNCIA DO CARGO E DA PERDA DO MANDATO

**Art. 32** - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal perderão o mandato nos seguintes casos:

I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II – Grave violação do estatuto;

III – Abandono de cargo na forma prevista nesse estatuto;

IV – Desempenhar atividades não compreendidas nas atribuições de seus cargos.

§ 1º – A perda do mandato será declarada pelo Diretor Presidente da ASSEG/MT.

§ 2º – A perda de cargo deverá ser precedida de notificação da Comissão de Ética a qual assegurará ao interessado pleno direito de defesa, cabendo, ainda, recurso à Assembleia Geral que, para decidir, necessitará de 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§ 3º – A perda do mandato dos administradores ocorrerá mediante assembleia geral.



## Capítulo X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 43** - Os associados não respondem solidária e subsidiariamente por atos praticados pela Diretoria Executiva, isolados ou não, que contrariem as disposições deste estatuto.

**Art. 44** - Em caso da extinção da ASSEG/MT, decidida em Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, seus bens e direitos, atendidos os encargos e as responsabilidades assumidas, serão destinados a entidades congêneres a critério da Assembleia Geral.

**Art. 45** - O Regimento Interno (RI) da ASSEG/MT será criado e revisado pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data do registro do presente Estatuto no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devendo, após, ser submetido à apreciação da Assembleia Geral, que poderá aprovar ou propor emendas ao Regimento Interno.

**Art. 46** - Por se tratar de uma entidade de classe de utilidade pública, sem fins lucrativos, não haverá remuneração de qualquer espécie para seus dirigentes e tão pouca distribuição de lucros e dividendos para os associados e participantes.


**Art. 47** - É vedada à pessoa física ou jurídica estranhas à ASSEG/MT, qualquer interferência na sua Administração ou nos seus serviços.

**Art. 48** - Na contabilidade da ASSEG/MT, o ano financeiro compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**Art. 49** - O presente Estatuto deliberado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, entra em vigor na data de sua aprovação e será registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cuiabá / MT.

Cuiabá, 06 de maio de 2021.

  
**Edleusa Afonso de Mesquita Filgueiras**  
Presidente da ASSEG-MT

  
**Antônio Carlos Garcia de Matos**  
Advogado OAB/MT 24.258

## TERCEIROS

RENATO A. DUARTE, CNPJ 20.195.409/0002-07, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA, pedido de Licença Ambiental Simplificada - LAS para atividade de Beneficiamento de algodão (Preparação e Fiação de Fibras de Algodão), sito na Rodovia MT 242 Km 75 S/N, Zona Rural, município de Nova Ubiratã-MT.

GENOTIKA SEMENTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.651.547/0002-24, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença de Outorga para Poço Artesiano, localizado no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso - MT, mas especificamente nas coordenadas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação PT Lat. 13° 0'53.25"S e Long. 55°53'27.86"O. A vazão máxima de bombeamento será de 4,33 m³/h, por um período de 2,3 h/dia de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de 10 m³/dia, durante 6 dias/semana. Finalidade de uso na aplicação: outros usos - doméstico.

JOSE APARECIDO BARROSO GUERREIRO 43012914153, CNPJ: 40.698.411/0001-17, situada na AVENIDA DOS INGÁS, Nº 5411, no Bairro JARDIM DAS VIOLETAS, no município de Sinop/MT, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA INSTALAÇÃO E LICENÇA OPERAÇÃO para a atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. Não foi determinado EIA/RIMA. RESPONSÁVEL TÉCNICA ENGENHEIRA FLORESTAL ANA CAROLINE PAULI BIASI SKREPKA, CONTATO: (66) 99643-9603-SINOP/MT

ALPHAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI (CNPJ: 03.277.927/0001-61), torna público que requereu à SMADES a Renovação da Licença de Operação para atividade de fabricação de artefatos de material plástico, localizado na Rua U nº380, Setor Industrial, Cuiabá-MT, CEP: 78.035-350.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pela legislação sindical vigente, convoca todos os trabalhadores (associados e não associados), vinculados às empresas situadas nos municípios de Barra do Garças, Água Boa, Alto Araguaia, Alto da Boa Vista, Alto Garças, Alto Taquari, Araguaiana, Araguainha, Bom Jesus do Araguaia, Campinápolis, Campo Verde, Canabrava do Norte, Canarana, Cocalinho, Confresa, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Luciara, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Novo Santo Antonio, Novo São Joaquim, Paranatinga, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Primavera do Leste, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Santa Terezinha, Santo Antonio do Leste, São Félix do Araguaia, Serra Nova Dourada, Torixoréu e Vila Rica, todos no Estado de Mato Grosso, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do sindicato à Av. Salomé José Rodrigues nº 994, Maria Lúcia, Barra do Garças-MT, em 08/05/2021, as 18:00 horas em primeira convocação e, caso não haja número legal, as 19:00 horas em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Aprovação do parecer do Conselho Fiscal da contas do exercício 2020; 2) outros assuntos de interesse da classe.

Barra do Garças-MT, 30/04/2021  
Joelma Moreira da Silva Franco  
Presidente

E. MEZZALIRA - FRIGORIFICO - LOTE 640, CNPJ: 36.527.279/0001-03, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA - MT), o requerimento de OUTORGA DE DIREITO DE USO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS de um poço tubular localizado na EST TRAVESSÃO CORREGO DOS CAMPOS, PA MERCEDEZ BENS I E II, LOTE 640, ZONA RURAL DE TABAPORÁ -MT, CEP 78563-000, sob as Coordenadas PT 01 - 11°18'27.92"S / 56°17'17.99"W COM 61 METROS DE PROFUNDIDADE, pertencente ao aquífero Dardanelos, com a utilização voltada para usos domésticos e industrial, totalizando a vazão de captação máxima 19,7 m³/dia, por 7 dias na semana, o período de bombeamento diário é de 2,29844826 hora/dia. Vinicius Caetano de A. P. Tocantins - VT SERVIÇOS GEOLÓGICOS.

CONDOMÍNIO MANACÁ, CNPJ Nº 36.780.639/0001-84, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com o Termo de Referência Padrão Nº 12/SURH/SEMA/MT, a Outorga de Direito de Uso da Água Subterrânea. Os pontos de captação (PT-1-Administração e PT-02-Lazer), estão localizados na Avenida Manacás, 2000, Bairro Manacá, município de Tangará da Serra/MT, inseridos na Província Aquífera Serrana. A vazão máxima de captação será de 65,00m³/dia, cuja finalidade será para uso doméstico.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA, PRIVADA E CONGÊNERES DO ESTADO MATO GROSSO ASSEG/MT

A Presidente da Associação dos Servidores da Segurança Pública, Privada e Congêneres do Estado de Mato Grosso - ASSEG/MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento nos termos do artigo 25, inciso III e artigo 14 § 3º inciso I, do Estatuto Social CONVOCA todos os associados da ASSEG/MT para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará no próximo dia 06/05/2021 (quinta-feira), na sede administrativa da ASSEG/MT, situada na Rua Três, 13, quadra 57, bairro Centro América, nesta capital, as 08h30min, com a maioria dos filiados presentes, ou, em segunda convocação as 09h00min, com qualquer número de presentes para tratar da seguinte ordem do dia:

I - Alteração Estatutária;

Cuiabá, 29 de abril de 2021.

Edleusa Afonso de Mesquita Filgueiras  
Presidente da ASSEG/MT

DERLY ORTIZ RODRIGUES, inscrito no CPF: 099.147.730-87, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Licença Florestal, para atividade de execução do Plano de Exploração Florestal (PEF) na Fazenda São Vicente, localizada no município de Tapurah-MT nas seguintes coordenadas geográficas Latitude: S 12°40'6,866" e Longitude W 56°24'41,834".

A empresa HARTHOR AGROPECUÁRIA LTDA., cadastrada sob número de CNPJ 05.218.397/0004-59, torna público que requereu junto à SEMA/MT, OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, referente ao PROCESSO SEMA 79876/2021.

ALFA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS S.A, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.473.920/0001-80 torna público que requereu junto a Sema - Secretaria de Estado do Meio Ambiente Outorga de Direito de Uso da Água - Captação Subterrânea para o Poço Tubular situado na Avenida Rotary Internacional, s/nº, Vila Aurora II, município de Rondonópolis - MT.

SINAL VERDE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.172.974/0001-64 torna público que requereu junto a Sema - Secretaria de Estado do Meio Ambiente Cadastro de Uso Insignificante de Água Subterrânea para o Poço Tubular situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 4223, Quadra 43, Lote 03, Loteamento Monte Libano, município de Rondonópolis - MT.

PEDROMAR TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.404.463/0003-69 torna público que requereu junto a Sema - Secretaria de Estado do Meio Ambiente Cadastro de Uso Insignificante de Água Subterrânea para o Poço Tubular situado na Rua Ademir Jesus Ribeiro, nº 4405, Jardim Rui Barbosa, município de Rondonópolis - MT.

ROBERTO JOÃO WEBER, CPF nº 615.590.089-20, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com os Termos de Referência Padrão Nº 01/SURH/SEMA/MT e 12/SURH/SEMA/MT, a Outorga de Direito de Uso das Águas Subterrâneas para 01 Poço Tubular Profundo localizado na Rodovia BR 070 KM 242, s/n, Fazenda Buriti Alto, Zona Rural do município de Primavera do Leste/MT.

JOÃO BERTAGLI DE LIMA, CPF: 126.761.959-72, torna público que requereu junto a SEMA/MT a outorga de água subterrânea de um poço tubular profundo localizado no município de Santo Antônio do Leverger - MT, Estrada Rural, sem número, Fazenda Coroados, Zona Rural, Latitude 16° 30' 53.73" e Longitude 55° 11' 56.29".

O Srº OSMAR MARIUSSI, inscrito sob o CPF nº 284.152.219-91, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de Cadastro de Captação de Uso insignificante de Água Subterrânea", no município de Brasnorte - MT